

31/12/2013...”, LEIA-SE: “...Determinar que a conclusão dos trabalhos deverá ocorrer até 31/12/2014...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições e com base no art. 79, IX, do Regimento Interno do DER/DF, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, para o período de 2014 a 2016, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, elaborado pela Comissão instituída pela Instrução nº 165, de 27/9/2013, publicada no DODF de 30/9/2013, na forma determinada pela Diretoria Colegiada do DER/DF na Decisão nº 25/2014, de 2/10/2014.

Art. 2º A íntegra do PDTI encontra-se disponível em www.der.df.gov.br.

Art. 3º O PDTI será revisto em 2016, a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades e estratégias institucionais, à disponibilidade financeira e orçamentária e às mudanças na legislação pertinente.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

44ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 26/11/2013

DECISÃO Nº 04/2014.

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista que foi aprovado por unanimidade na 44ª Reunião Extraordinária e do que consta nos processos nº 0190.000.310/2004, 0190.000.475/2003 e 0190.000.755/2004, DECIDE:

A- Processo de nº 190.000310/2004 manutenção da multa, com uma redução de 80%, e o recolhimento imediato do valor de oito mil e oitocentos reais;

B- Processo nº 190.000.475/2003, manutenção da multa com redução de 80% e cobrança do valor de três mil e duzentos reais;

C- Processo de nº 190.000.755/2004, manutenção da multa com redução de 80% que deverá ser executada de imediato através do recolhimento de dezessete mil e quatrocentos reais.

D- Publique-se e notifique-se o Interessado.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2014.

PAULO LIMA

Presidente

PROCESSOS Nº 190.000.475/2003, 190.000.310/2004 e 190.000.755/2004. RECORRENTE: CLUBE DE UNIDADE DE VIZINHANÇA Nº 01. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0717, 0864 e 0951.

NOTIFICAÇÃO

Por meio da presente, fica o CLUBE DE UNIDADE DE VIZINHANÇA Nº 01, NOTIFICADO, de que o Conselho de Meio Ambiente julgou os processos nº 190.000.310/2004, 190.000.475/2003 e 190.000.755/2004 conforme decisão em anexo. Por oportuno, cabe ressaltar que a referida Decisão não cabe recurso, tendo em vista que o referido Conselho é a última instância, conforme consta no inciso IV do art. 42, da Lei 041/89.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2014.

Atenciosamente,

PAULO LIMA

Presidente

AO CLUBE UNIDADE DE VIZINHANÇA Nº 01 - EQS 108/109 – CEP: 70.347-400.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 262, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere os incisos I e III do Parágrafo Único do Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 257, de 20 de outubro de 2014, publicada no DODF nº. 222, pág. 43, de 22 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 264, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, o Decreto nº 34.021, de 06 dezembro de 2012, publicado no DODF nº 247, de 7 de dezembro de 2012, p. 42, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo ao processo em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007-TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de conta especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo nº 371.000.070/2007.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 265, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, e o que consta do processo nº 090.000.171/2014, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Transportes do DF, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						175.182	
26.122.6010.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 001693 6987 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE TRANSPORTES- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	175.182	175.182	
2014AC00582						TOTAL	175.182

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						175.182	